

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 773/2026/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.002677/2026-20

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na SEPN CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **William de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de**

Contratada: MADA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.603.397/0001-00, com sede na **RODRIGO OTAVIO, NRO 4455, JAPIIM, CONJ 31 DE MARCO I, ANDAR 1, BOX 28, MANAUS - AM CEP 69.077-000**, n representado por **MARCELO AUGUSTO DANTAS DE ARAUJO**, CPF sob o nº [REDACTED]. E-mail: [REDACTED], e Telefone ([REDACTED]).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e utensílios diversos, destinados ao apoio das atividades administrativas e operacionais da representação da AgSUS em Tabatinga/AM.

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	UTE-GAR-2P2L	Caixa Organizadora	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00
2	UTE-JAR-1L	Dispenser de Sabão e Álcool	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
3	MES-ESC-140X60	Mesa de Escritório	7	R\$ 1.352,00	R\$ 9.464,00
4	MES-REU-SO	Mesa de Reunião Semi-Oval	1	R\$ 5.248,00	R\$ 5.248,00
5	MES-RED-120	Mesa Redonda	1	R\$ 784,00	R\$ 784,00
6	ARM-GAV	Gaveteiro	7	R\$ 872,00	R\$ 6.104,00
7	ARM-ALT	Armário Alto	2	R\$ 862,40	R\$ 1.724,80
8	ARM-BX	Armário Baixo	3	R\$ 856,00	R\$ 2.658,00
9	CAD-ERG	Cadeira Ergonômica	7	R\$ 608,00	R\$ 4.256,00
10	CAD-POL	Cadeira em Polipropileno	14	R\$ 353,60	R\$ 4.950,40
11	EST-POL	Poltrona	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
12	EST-SOF	Sofá	1	R\$ 2.240,00	R\$ 2.240,00
13	APO-BAL	Balcão de Recepção	1	R\$ 2.080,00	R\$ 2.080,00
14	ORG-EST-ACO	Estante de Aço	4	R\$ 720,00	R\$ 2.880,00
15	ORG-PAL-PP	Palete	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL INCLUINDO FRETE E MONTAGEM					R\$ 46.469,20

Prazo de entrega: A entrega será realizada em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura da Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega: Avenida da Amizade, s/nº, Centro, Tabatinga/AM, CEP: 69640-000.

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: [REDACTED] - Telefone: ([REDACTED])

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2.3. Os bens deverão ser entregues conforme descritos na proposta comercial apresentada pela Contratada e aceita pela AgSUS.

2.4. É vedada a substituição de marca, modelo ou padrão do bem sem autorização formal da AgSUS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE.

3.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 46.469,20 (quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)** e correrão à conta do Orçamento da CONTRATANTE, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro
1.3.01.01.01 - Escritório Tabatinga/AM - Distrital	2.1.1.11.004 - Móveis
	2.1.1.07.005 - Material de Consumo

- 4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.
- 4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

- 6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

(assinado digitalmente)
MARCELO AUGUSTO DANTAS DE ARAUJO
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO AUGUSTO DANTAS DE ARAUJO, Usuário Externo**, em 24/07/2026, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 24/07/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).